



Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

Comunicação nº 140/15 - TJD/RJ

Despacho

Processo 170/15: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

1. Ao Madureira EC para contrarrazoar no Recurso Voluntário da D. Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional que absolveu o massagista Sr. Paulo Adriano da Silva, quanto à imputação do art. 258 CBJD.

José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ